



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54 /2022- FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO NO CENTRO DE SAÚDE DE 24 H DE VALÃO DO BARRO, UBS IPITUNA, POSTO DE SAÚDE IBIPEBA, ESF'S E OUTRAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2590/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 85/2022

HOMOLOGAÇÃO: 17/10/2022

EMPRESA: LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA ME

ENDEREÇO: Av. Prefeito Jorge Julio Costa dos Santos 404 Anexo Centro Belford Roxo

CNPJ: 40.600.760/0001-54

TELEFONE: (21) 3838-5635

E-MAIL: lemanmedicamentos@gmail.com

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Secretaria Municipal de Administração do Município de São Sebastião do Alto, situado na Rua Dr. Júlio Vieitas, 88, Centro, São Sebastião do Alto /RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr^(a). **Claudiane dos Santos Piétrani Rodrigues**, nos termos do Decreto Municipal nº 1.786/2017, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO através do procedimento do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para eventual AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO NO CENTRO DE SAÚDE DE 24 H DE VALÃO DO BARRO, UBS IPITUNA, POSTO DE SAÚDE IBIPEBA, ESF'S E OUTRAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA., segundo critérios estabelecidos no EDITAL 85/2022 e, ainda, em virtude da deliberação do Exmº Sr. **Prefeito Municipal, Sr. Álif Rodrigues da Silva**, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela EMPRESA LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o 40.600.760/0001-54, representada por DURIVAL DE FARIAS, portador(a) da carteira de identidade nº 10934CRF/R e do CPF nº 107.815.847-95, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO 5 LITROS	GAL	50	10,14	507,00
10	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8 % USO HOSPITALAR E DESINFECÇÃO DE ARTIGOS SEMICRÍTICOS 1000 ML.	LTR	200	7,20	1.440,00
11	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 500 GRAMAS.	RL	200	13,42	2.684,00
14	APARELHO DE PRESSÃO (MANÔMETRO MECÂNICO, TIPO ANEROIDE. ESCALA DE 0 A 300 MMHG. BRAÇADEIRA FIXADA POR GRAMPO (METAL), PULSO ADULTO 24 A 30 CM. COM ESTETOSCÓPIO SUPERIOR DE AÇO INOXIDÁVEL	UND	60	67,20	4.032,00

DURIVAL DE
FARIAS:10781584795

Assinado de forma digital por DURIVAL DE FARIAS:10781584795
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12517704000115, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videconferencia, cn=DURIVAL DE FARIAS:10781584795
Dados: 2022.10.20 15:02:53 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. N.
2590/20
FLS. N.
1140

	COM FACE SIMPLIFICADA. ANEL E DIAFRAGMA COM SISTEMA DE ANTI-FRIO, COMPRIMENTO: 375 MM, PESO LÍQUIDO 0,44.				
15	APARELHO DE PRESSÃO EXTRA G (PARA OBESO), (MANÔMETRO MECÂNICO, TIPO ANEROIDE. ESCALA DE 0 A 300 MMHG. BRAÇADEIRA FIXADA POR GRAMPO (METAL), PULSO ADULTO 30 A 38 CM. COM ESTETOSCÓPIO SUPERIOR DE AÇO INOXIDÁVEL COM FACE SIMPLIFICADA. ANEL E DIAFRAGMA COM SISTEMA DE ANTI-FRIO, COMPRIMENTO: 375 MM, PESO LÍQUIDO 0,44.	UND	23	82,20	1.890,60
16	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS DE ALGODÃO, 10CM X 4,5 M COMPRIMENTO PCT C/12	PCT	520	6,05	3.146,00
17	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS DE ALGODÃO, 15CM X 4,5 M COMPRIMENTO PCT C/12	PCT	400	8,40	3.360,00
18	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS DE ALGODÃO 20 cm X 4,5 m PCT C/ 12 UNIDADES	PCT	260	10,65	2.769,000
19	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA PARA EXAME GINECOLÓGICO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	30	24,16	724,80
22	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO, COM CAPACIDADE DE 1200 ML.	UND	500	4,00	2.000,00
23	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	5	474,99	2.374,95
26	CATETER PARA OXIGENOTERAPIA TIPO OCULOS, ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	200	0,90	180,00
29	EQUIPO MICROGOTAS COM CÂMARA GRADUADA 150 ML	UND	50	5,98	299,00
31	EQUIPO POLIFIX DUAS VIAS COM CORTA FLUXO.	UND	100	1,00	100,00
43	FITA CREPE 18 MM X 50 M.	RL	190	3,52	668,80
46	FITA MICROPOROSA, HIPOALÉRGICA, MEDINDO 5 CM X 10 M DE COMPRIMENTO.	RL	600	4,56	2.736,00
54	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE, FRASCO DE 1 LITRO. SOLUÇÃO COM TENSOATÍVOS USO EXTERNO.	FR	60	24,00	1.440,00
64	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 - CX C/ 100 UNIDADES.	CX	5	25,90	129,50
65	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 - CX C/ 100 UNIDADES.	CX	4	25,90	103,60
66	LÂMINA PARA BISTURI Nº 21 - CX C/ 100 UNIDADES.	CX	3	25,90	77,70
67	LÂMINA PARA BISTURI Nº 23 - CX C/ 100 UNIDADES.	CX	3	25,90	77,70
71	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX, ESTÉRIL, N. 7,0 EMBALADA INDIVIDUALMENTE	PAR	170	1,25	212,50
72	LUVA CIRÚRGICO DE LÁTEX, ESTÉRIL, N. 7,5, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	PAR	180	1,25	225,00

DURIVAL DE
FARIAS:10781584
795

Assinado de forma digital por DURIVAL DE FARIAS:10781584795
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12517704000115, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=vidoesconferencia, cn=DURIVAL DE FARIAS:10781584795
Dados: 2022.10.20 15:03:17 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2590/2022
FLS. N.
1141

73	LUVA CIRÚRGICO DE LÁTEX, ESTÉRIL, N. 8,0, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	PAR	100	1,25	125,00
74	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	250	14,30	3.575,00
75	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO M, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	280	14,30	4.004,00
76	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	200	14,30	2.860,00
78	POLIVINIL DEGERMANTE 10% COM 1% DE IODO. FRASCO COM 1 LITRO.	FR	20	30,00	600,00
79	PORTA LÂMINA PARA PREVENTIVO, COM CAPACIDADE DE 3 LÂMINAS. FABRICADO EM POLIPROPILENO, COR TRANSPARENTE, TAMPA ROSQUEÁVEL. FORMATO TUBULAR. COM DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 29 MM E ALTURA MÍNIMA COM TAMPA APROXIMADA DE 81 MM	UND	400	0,45	180,00
80	POVIDINI PIRROLIDONA, PVPI 10% COM 1% DE IODO. FRASCO COM 1 LITRO.	FR	30	30,00	900,00
86	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 20 ML, PLÁSTICA ESTÉRIL, TRANSPARENTE, DE 3 PARTES, COM EMBOLO DE BORRACHA SILICONADA, GRADUAÇÃO IMPRESSA NO CORPO EM ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	30	48,00	1.440,00
89	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML PARA INSULINA, COM AGULHA (13X4,5), PLÁSTICA, TRANSPARENTE DE 3 PARTES, COM EMBOLO DE BORRACHA SILICONADA, GRADUAÇÃO IMPRESSA NO CORPO EM UNIDADES PARA INSULINOTERAPIA 100U, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	50	21,60	1.080,00
90	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML, SEM AGULHA, PLÁSTICA, TRANSPARENTE DE 3 PARTES, COM EMBOLO DE BORRACHA SILICONADA, GRADUAÇÃO IMPRESSA NO CORPO EM UNIDADES PARA INSULINOTERAPIA 100U, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	40	15,60	624,00
91	SONDA FOLEY SOLIDOR 2 VIAS NR 18 COM BALÃO DE 30 ML	UND	100	2,64	264,00
92	SONDA FOLEY SOLIDOR 2 VIAS NR 20 COM BALÃO DE 30 ML	UND	100	2,64	264,00
93	SONDA URETRAL Nº 14	UND	1.500	0,60	900,00
94	SONDA URETRAL Nº12	UND	2.050	0,56	1.148,00
95	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL INDICADO PARA PROCESSOS DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA POR VIA ORAL E AXILAR. CARACTERÍSTICAS: BEEP DE AVISO AO FIM DA	UND	40	13,00	520,00

DURIVAL DE
FARIAS:10781584795

Assinado de forma digital por DURIVAL DE FARIAS:10781584795
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=1251724300115, ou=Sekretaria da Procuradoria Federal do Brasil - RFB, email=CPF1A1.cdf@FM-BRANCO.gov.br, serial=10781584795, cn=DURIVAL DE FARIAS:10781584795
Dados: 2022.10.20 15:03:43 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCON
2590/2022
FLS. N.
1142

	MEDIÇÃO, INDICADOR DE BATERIA FRACA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FAIXA DE MEDIÇÃO: 32,0º C ~ 42,9º C, ERRO MÁX. DE MEDIÇÃO: +/- 0,2º C, DISPLAY: VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, MEMÓRIA: ÚLTIMA MEDIÇÃO É ARMAZENADA AUTOMATICAMENTE, VIDA ÚTIL DA BATERIA: APROXIMADAMENTE 200 HORAS, DIMENSÃO: 12,3CM X 2,4CM X 1,1CM, PESO: APROXIMADAMENTE 10G (COM A BATERIA INCLUSA), CONDIÇÃO DE USO: TEMPERATURA: 5ºC-40ºC, UMIDADE RELATIVA: MENOR OU IGUAL A 85%. DESLIGAMENTO AUTO: 1 MINUTO APÓS O TÉRMINO DA MEDIÇÃO.				
97	TIRA DE GLICEMIA - TIRA TESTE, REAGENTE, PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, DESCARTÁVEL QUE ACEITE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATO; QUE PERMITA O USO OU INDICAÇÃO PARA PEDIÁTRICOS E ADULTOS; FAIXA DE MEDIÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 0 MG/DL E IGUAL OU INFERIOR A 900 MG/DL; QUANTIDADE DA AMOSTRA IGUAL OU INFERIOR A 6 MICROLITROS; QUE PERMITA COLOCAÇÃO DA SEGUNDA GOTTA DE SANGUE EM NO MÁXIMO 5 SEGUNDOS E POSSUA CODIFICAÇÃO/CALIBRAGEM CHIP DE CÓDIGO, COM CAPACIDADE DE MEMÓRIA MÍNIMA DE 350 RESULTADOS; EMBALAGEM DEVERÁ SER ACONDICIONADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGENS QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO; DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES DE IDE	CX	500	24,15	12.075,00
98	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 SEM BALÃO CAIXA COM 10	CX	1	42,00	42,00
99	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM BALÃO CAIXA COM 10	CX	1	47,90	47,90
100	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 SEM BALÃO CAIXA COM 10	CX	1	42,00	42,00
101	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 COM BALÃO CAIXA COM 10	CX	1	47,90	47,90
102	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 SEM BALÃO CAIXA COM 10	CX	1	42,00	42,00
103	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM BALÃO CAIXA COM 10	CX	1	47,90	47,90
104	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 COM BALÃO CAIXA COM 10	CX	1	47,90	47,90
105	TUBO LÁTEX Nº 200 COM 15 METROS.	UND	1	23,90	23,90

DURIVAL DE
FARIAS:107815847
95

Assinado de forma digital por: DURIVAL DE FARIAS:10781584795
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=12517704000115, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=Videoconferencia, cn=DURIVAL DE FARIAS:10781584795
Dados: 2022.10.20 15:04:07 -0300



107	Eletrodos, não invasivos e hipo-alergênicos são utilizados como meio condutor entre o paciente e o aparelho de diagnóstico. Utilizados em eletrocardiograma. Não estéril; Descartável, de uso individual e por procedimento; Mola de aço inoxidável; Gel condutor sólido, filme PET; Espuma médica com gel adesivo médico; Fita porosa ou tecido macio, auto-aderente; Capa Plástica que mantém a umidade do gel; Formatos redondo, oval e retangular; Material: Plástico ABS revestido com Ag/Agcl (Eletrodo de referência); Tamanho 44x32mm. Possui 50 unidades	PCT	50	20,00	1.000,00
108	VASELINA LIQUIDA COM CAPACIDADE DE 1000 ML.	FR	30	33,98	1.019,40
TOTAL GERAL R\$ 64.098,05 (SESENTA E QUATRO MIL, NOVENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS)					

1. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

3. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de São Sebastião do Alto, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

3.1. A prestação de serviços deverá ser realizada conforme solicitação do órgão gerenciador ou dos respectivos órgãos e após a emissão da Nota de Empenho.

4. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da certidão negativa referente ao **FGTS** e a **RECEITA FEDERAL**.

5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

5.1. Os serviços serão pagos no mês subsequente ao da prestação efetiva dos mesmos, de acordo com o boletim de medição emitido pela Fundo Municipal de Saúde;

5.2. O valor mensal a ser pago ao contratado (a) corresponderá ao apurado em função dos dias de utilização.

6. A EMPRESA obriga-se a:

6.1. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo CONTRATANTE por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de atuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

DURIVAL DE
FARIAS:10781584795

Assinado de forma digital por DURIVAL DE FARIAS:10781584795
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12517704000115, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=videoconferencia, cn=DURIVAL DE FARIAS:10781584795
Dados: 2022.10.20 15:04:35 -03'00'



PRON.
2590/2022
1144

6.2. Observar os regulamentos, leis, posturas e às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do **Município**;

6.3. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho;

6.4. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da EMPRESA, ficando esta como única responsável pelos ônus, obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, bem como as relativas às legislações civil e criminal, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o **Município** de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros **tenham obedecido ao acordado**.

6.4.1. A inadimplência da EMPRESA com referência a esses encargos não transferem ao **Município** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.5. Assumir exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, sendo a única responsável por quaisquer danos causados a terceiros e ao **Município**, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas.

6.6. Cientificar o Município de qualquer ocorrência anormal na execução dos serviços;

6.7. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do **art. 70 da Lei nº 8.666/1993**;

6.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do Município.

6.9. Pagar todos os impostos, taxas e contribuições decorrentes do contrato, providenciando por sua conta e responsabilidade os documentos exigidos pelos órgãos governamentais e/ou quaisquer outras entidades;

6.10. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da equipe de trabalho necessária ao atendimento do objeto contratado;

6.11. Mobilizar quantidade de recursos necessários à execução dos serviços;

6.12. Cumprir integralmente a Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho;

6.13. Declarar ter considerado em seus preços todos os custos, impostos e obrigações necessários à execução do serviço, não cabendo quaisquer reivindicações a título de reembolso ou acréscimo de preço;

7. Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela EMPRESA, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do Município de São Sebastião do Alto, no polo passivo como responsável subsidiário, o **Município poderá refer**, das parcelas vincendas, o

DURIVAL DE
FARIAS:10781584795

Assinado eletronicamente por DURIVAL DE
FARIAS:10781584795
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=12517204000115, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CPT A1, ou=EM
BRANCO, ou=videoconferencia, cn=DURIVAL DE
FARIAS:10781584795
Dados: 2022.10.20 15:05:02-03'00"



correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

7.1. A retenção prevista no **item 7** será realizada na data do conhecimento pelo **Município** da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados contratados pela EMPRESA para consecução do objeto do presente contrato.

7.2. A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela EMPRESA.

7.3. Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no **item 7.2.** o **Município** efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à EMPRESA.

7.4. Ocorrendo término do CONTRATO sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

7.5. Excepcionalmente o valor retido conforme **item 7** poderá ser reduzido mediante requerimento fundamentado formalizado pela EMPRESA.

8. O pagamento será efetuado no mês seguinte à prestação do serviço, **entre 5 e 30 dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestadas** – a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da EMPRESA, a descrição clara do objeto do contrato – em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da EMPRESA e aceitas pela **Fundo Municipal de Saúde.** O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

8.1 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São Sebastião do Alto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.2 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.

8.3. Entende-se por atraso o prazo que exceder **5 (cinco) dias úteis** da apresentação da fatura.

8.4 – Caso o Município de São Sebastião do Alto efetue o pagamento devido a contratada no prazo inferior ao citado no subitem 8, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

DURIVAL DE
FARIAS:10781584795



8.6 – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.7. A EMPRESA deverá encaminhar à Fundo Municipal de Saúde, **até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço**, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

8.7.1. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a EMPRESA deverá disponibilizar os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

8.8. Fica a EMPRESA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificada a situação de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e **Receita Federal do Brasil**.

8.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e das relativas ao FGTS **ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9. A EMPRESA terá seu **registro de preços cancelado** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

10. A EMPRESA poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. Ocorrendo atraso injustificado na prestação dos serviços, por culpa do fornecedor, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

12. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, hipótese em que a licitante vencedora estará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de São Sebastião do Alto** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93**.

13. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo do fornecedor serão ressarcidos ao **Município de São Sebastião do Alto** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

14. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária, ou cobrado judicialmente.

DURIVAL DE
FARIAS:10781584795

Assinado de forma digital por DURIVAL DE FARIAS:10781584795
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12517704000115, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videnconferencia, cn=DURIVAL DE FARIAS:10781584795
Data: 2022.10.20 15:06:06 -03'00'



15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE


- 15.1. Fiscalizar o objeto do contratado, sem que seja com isto excluída a responsabilidade da contratada;
- 15.2. Obter autorizações de órgãos públicos para a execução dos serviços;
- 15.3. Fornecer orientação técnica e subsídios inerentes aos serviços;
- 15.4. Notificar por escrito as irregularidades encontradas fixando prazo para correção.


Álif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

DURIVAL DE
FARIAS:10781584795

Assinado de forma digital por DURIVAL DE FARIAS:10781584795
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12517704000115, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CPF A1, ou=LEM BRANCO,
ou=Videoconferencia, cn=DURIVAL DE FARIAS:10781584795
Dados: 2022.10.20 15:06:56 -03'00'

LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA ME


Claudiane Dos Santos Pietrani
Responsável pelo Órgão Gerenciador

